
Procedimentos para o pedido de consulta e reapreciação de provas

1

Ao abrigo do disposto no ponto 46 da Norma 02/JNE/2024, é legítimo o pedido de reapreciação de provas por parte dos encarregados de educação ou dos próprios alunos, quando maiores de idade. Antes da efetivação do pedido de reapreciação de uma prova final ou exame nacional, aconselha-se a leitura cuidada do capítulo III da Norma 02/JNE/2024.

2

Os modelos a utilizar neste processo devem ser, preferencialmente, preenchidos e submetidos em formato digital, estando disponíveis para consulta e *download* em <https://www.dge.mec.pt/modelos> e no portal do agrupamento, em www.agrup-alcains-svb.com.

3

Os pedidos de consulta e reapreciação de provas são obrigatoriamente enviados para o seguinte endereço de correio eletrónico:

reapreciacoes.exames@agrup-alcains-svb.com

4

Para o **pedido de consulta** de prova é utilizado o Modelo 09/JNE (em formato .pdf editável), dirigido à diretora do agrupamento e enviado / apresentado **no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação das classificações**. A cópia da prova realizada e o documento que contém a classificação dos itens são facultados aos alunos no prazo máximo de um dia útil, contado após o fecho do prazo para a apresentação do pedido. No ato de levantamento das cópias é pago o respetivo valor, de acordo com a tabela de preços em vigor na escola.

5

Para o **pedido de reapreciação** é utilizado o Modelo 11/JNE (em formato .pdf editável), dirigido ao presidente do Júri Nacional de Exames. O requerimento tem de ser formalizado **nos dois dias úteis seguintes ao termo do prazo para a entrega da cópia da prova para consulta**. Este requerimento é validado mediante a assinatura do modelo e o respetivo pagamento. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, redigida no Modelo 11-A/JNE (com folha inicial e folhas de continuação).

6

Se a reapreciação incidir apenas sobre erro na soma das cotações ou na atribuição da classificação aos itens de seleção, deve ser preenchido o Modelo 10/JNE, não sendo necessária alegação justificativa nem o pagamento de qualquer quantia.